



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.739, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o dia da Festa do Imigrante e
da Festa da Bergamota
Montenegrina.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Festa do Imigrante em Montenegro, a ser comemorado na Comunidade Evangélica de Campo do Meio, no terceiro domingo do mês de julho, sempre nos anos pares.

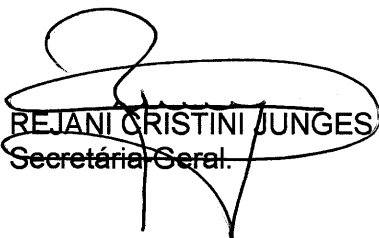
Art. 2.º Fica instituído o Dia da Festa da Bergamota Montenegrina, a ser comemorada na Comunidade Evangélica de Campo do Meio, no terceiro domingo do mês de julho, sempre nos anos ímpares.

Art. 3.º Estas datas ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montenegro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de
janeiro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

Lei de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES